

RESOLUÇÃO Nº 072/2023 - CMAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Designa conselheiros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o previsto no Art.59, § 2º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- a Portaria SMAS-GAB Nº 297/2022, que designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMAS, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, visando monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Conselheiros	
Nome	Representação
Cleide Oberle	Sociedade Civil
Glaziane Leonor Martins Silva	Sociedade Civil
Marcia Gonçalves Valim Paiva	Sociedade Civil

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2023. Lygia Mariane Bordonal Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 074/2023 - CMAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Manutenção da Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- A análise da Comissão de Acompanhamento de Serviços e Avaliação de Projetos e programas;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar manutenção das Inscrições, conforme quadro abaixo:

Nº	INSTITUIÇÕES	SERVIÇO
131/2022	Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil - MMA	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes
138/2023	Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil - MMA	Programa de Central de Vagas de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Adultos de Londrina
133/2023	Missão Casa Verde	Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres
137/2023	Epemel-Escola Profissional e Social do Menor de Londrina	Programa de Ações Complementares ao PAIF

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2023. Lygia Mariane Bordonal Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 075/2023 - CMAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de **Nº.089/2017 CMAS**, da entidade **Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus**, inscrita no CNPJ sob nº 81.764.532/0001-05, do **Serviço de Acolhimento Institucional Casa de Passagem para Adultos**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2023. Lygia Mariane Bordonal Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 076/2023 - CMAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de **Nº.121/2022 CMAS**, da entidade **Missão Casa Verde**, inscrita no CNPJ sob nº 26.382.011/0001-77, do **Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres-Modalidade República**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2023. Lygia Mariane Bordonal Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 077/2023 - CMAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de **Nº.122/2022 CMAS**, da entidade **Projeto Renascer Resgatando Vidas**, inscrita no CNPJ sob nº 40.216.288/001-50, do **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos-Modalidade Casa de Passagem**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2023. Lygia Mariane Bordonal Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 078/2023 - CMAS DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE: